



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
ASSESSORIA DE CERIMONIAL E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - ASCAI

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0009520-96.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de serviço para confecção e fornecimento de medalha personalizada do TRE-PE, **MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL FREI CANECA**, acompanhada de fita, roseta e estojo, destinada a galardoar pessoas físicas e jurídicas nacionais, com relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral.

2. Modalidade de Contratação Adotada

A contratação será realizada através de contratação direta, tendo em vista que o valor orçado não superou limite previsto na art. 24, II, da Lei 8.666/1993.

A empresa que apresentou o melhor lance não respondeu ao email de convocação para apresentar amostra. A ASCAI tentou de várias maneiras contato também por telefone que constava do cadastro do fornecedor no comprasnet, mas não obteve sucesso. Findo todos os prazos e para não atrasar a contratação, o segundo lugar foi convocado 0886923 - 0886924 e 0886930.

Na presente contratação o melhor preço foi:

- **Marcio Sandro Mallet Pizarim - EPP**
- **CNPJ: 04.743.532/0001-70**
- **Endereço: Rua Barão de Loreto, nº 259, Sala 01, Ipiranda, São Paulo - SP, CEP.: 04.205-001**
- **Dados Bancários (Banco do Brasil 001, Ag. nº 6809-8 e Conta Corrente nº 1070-7)**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- **Nome: Marcio Sandro Mallet Pizarim**
- **CPF:092.251.968-13**
- **RG:17.739.964 SSP/SP**
- **Endereço: Rua Cipriano Barata, 1963, Apto 81, Bairro Ipiranga, São Paulo - SP, CEP.: 04.205-001**

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O objeto deverá ser adjudicado à empresa que apresenta a proposta de **MENOR PREÇO**, no qual estão inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica.

6. Vigência do Contrato

Não haverá formalização de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho.

Sua vigência é até a finalização da entrega do objeto e atesto.

7. Descrição dos serviços

MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL FREI CANECA.

Serviço para confecção e fornecimento de medalha personalizada do TRE-PE, acompanhada de fita, roseta e estojo.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- **MATERIAL DA MEDALHA:**

Confeccionada em latão (material nobre), composto basicamente de cobre e zinco, com alta resistência à oxidação e intempéries, dúctil, resistente a impactos. Entenda-se por latão, uma liga metálica de cobre e zinco com percentagens deste último entre 5% e 45%, dependendo do tipo de latão. Sendo 35 (trinta e cinco) com revestimento exterior **DOURADO** e 15 (quinze) com revestimento exterior **BRONZE**.

- **FRENTE:**

Medalha (**35 DOURADAS e 15 BRONZE**) cunhada em escudo de formato português, contendo:

I - um campo esmaltado em branco, carregado de uma cruz prateada, em vermelho, debruada em dourado;

II - sobreposto à cruz, um escudete, que se distingue por uma bordadura filetada, também esmaltado em branco, por todo o campo ocupado por uma balança da justiça, em vermelho;

III - abaixo do escudo, a expressão: MAGISTRATUM LEGEM ESSE LOQUENTEM, que encima um relevo representativo de um chão contendo plantas xerófilas;

IV – partindo do mesmo solo, pés de cana que circundam os suportes, o do lado destro simbolizado por Têmis e o do lado sinistro pelo livro da lei, cujo pendão ultrapassa o capelo.

- **VERSO:**

O reverso da Medalha conterà, em semicírculo, a expressão TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, enquanto, na parte central, constará: MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL FREI CANECA (1779-1825).

- **ROSETA:**

A Medalha será acompanhada de uma roseta contendo as **cores vermelha e branca na classe ouro**.

- **FITA:**

A fita da Medalha, que a esta se prende, será na cor vermelha e terá 3,5 cm de largura por 4,5 cm, terminando em ponta, com um ângulo de 90° (noventa graus).

- **COLAR:**

No grau ouro, **a insígnia penderá de um colar**, cuja fita será na mesma cor e largura descritas no parágrafo anterior, respeitando, no tamanho e formato, a modalidade do grau de comendador.

- **ESTOJO:**

O estojo é quadrado, revestido por fora de couro artificial cor vermelho sangue, com fechadura dourada. Por dentro, na parte superior, é revestido de cetim branco e na parte de baixo, onde se acondiciona a medalha, é forrado de veludo no mesmo tom do vermelho externo. A roseta deve ser espetada ao lado da medalha, à mostra quando a caixa está aberta.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
 Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE



Anexo - Referência

Frente



Dimensões:

Altura Medalha - 62,0 mm
 Largura Medalha (trecho mais largo) - 50,6 mm
 Espessura da Medalha na borda - 2,5mm

Verso



Altura da Cruz (frente) - 32,25 mm
 Largura da Cruz (frente) - 22 mm
 Altura da alça - 40,5mm
 Largura maior da alça - 5,9mm
 Largura menor da alça - 3,1 mm

OBS: Para o caso de Compra direta (dispensa ou

inexigibilidade), deverá ser utilizada a tabela abaixo:

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	medalha cor OURO	3390	35	120,00	4.200,00
2	UND	medalha cor BRONZE	3390	15	128,66	1.929,90

3390.31.05 – Ordens Honoríficas, da Ação Orçamentária Gestão e Administração do Programa CATMAT 4111 (Código BR)

Custos da Aquisição:

- O valor total da contratação é de **R\$ 6.129,90 (seis mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos)**
- 3390.31.05 – Ordens Honoríficas, da Ação Orçamentária Gestão e Administração do Programa

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

As medalhas (fitas, rosetas e estojos) deverão ser entregues **até no máximo 30 (trinta) dias corridos após a publicação da nota de empenho**, podendo ser entregues antes, no horário de 08:00 às 14:00 horas, na **Seção de Almoxarifado do TRE-PE**, situada na Avenida Rui Barbosa, 320 - Anexo Djaci Falcão. Graças, Recife/PE - CEP: 52.011-040.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Até no máximo **30 (trinta) dias corridos** a partir da publicação da nota de empenho.

7.3. Materiais e Equipamentos

Conforme especificações previstos no item 7.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Apresentação de amostra aprovada em 30/4/19

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução e qualidade do serviço por meio dos servidores indicados pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
2. Arcar com as despesas de publicação das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da contratada a prestação do serviço, conforme especificações, quantidades e prazo já estabelecidos.

1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do serviço, conforme disposições previstas no formulário de cotação.
2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades;
3. Arcar com todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive fretes e/ou despesas com envio de material, bem como eventuais custos com disponibilização de pessoal para a prestação de serviços objeto da licitação;
4. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;
5. Comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, e-mail e telefone, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada nos contatos informados durante o processo de contratação.
6. Todo o pessoal utilizado na prestação dos serviços deverá ser vinculado à empresa vencedora, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;
7. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

12. Pagamento

1. Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), contado da data do aceite e atesto pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa.
2. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à empresa vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
3. - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS anexo à presente contratação, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
4. O não atendimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas.
5. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa retenção no pagamento devido à contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS anexo.
6. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na proposta.
7. A contratada, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, juntamente com a nota fiscal/fatura, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
8. O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item acima ao processo ou à documentação que deu origem ao 5.3 pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.
9. A declaração de que trata o item acima poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
10. Alternativamente à declaração de que trata o item 9, o TRE/PE poderá verificar a permanência da contratada no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.
12. Com base na Lei n.º 12.440/2011 e no pronunciamento emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, na consulta CNJ n.º 0004254-31.2009.2.00.0000, o TRE/PE exigirá, para fins de pagamento da fatura apresentada, a comprovação da regularidade trabalhista, da regularidade fiscal e da regularidade com a seguridade social.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Índice de cumprimento do serviço: totalidade da prestação do serviço.

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido.

Requisitos:

1. Pontualidade;
2. Apresentar as medalhas em perfeitas condições, sem borras, manchas, oxidação, falha na pintura, etc.;
3. Quantitativo e qualidade das medalhas, fita, roseta e estojo de acordo com o previsto no edital
4. Prestação do serviço em estrita conformidade com as especificações.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE-PE

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Responsável pela Mensuração: Gestor da Contratação.

14. Penalidades

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a empresa contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

2. A empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos pelo prazo de até dois anos pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco pelo prazo de até cinco anos pelo prazo de até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

4.1. A aplicação das multas a que alude este contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas na legislação pertinente.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Dez anos contra oxidação

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Custo da contratação: **R\$ 6.129,90 (seis mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos).**

17. Modalidade de Empenho

☒	ORDINÁRIO	☐	ESTIMATIVO	☐	GLOBAL
-------------------------------------	------------------	--------------------------	-------------------	--------------------------	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não necessário nos casos de contratação direta e adesão a ARP.

19. Critérios de Sustentabilidade

Critérios sociais (0888152):

1 Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade ambiental o que se segue:

1.1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11/5/2016.

1.2 - Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. Exigência atendida 0888152.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor do Contrato: Kátia Galindo Malaquias Romijn CPF 376.022.412-15

ascaai@tre-pe.jus.br telefone 3194-9373

Gestor Substituto do Contrato: Manuela Milena Mendonça Guimarães da Cruz CPF 043.291.084-02

ascaai@tre-pe.jus.br telefone 3194-9374

21. ANEXOS**ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO**

Cotação eletrônica Documento SEI nº 0886903

OUTROS ANEXOS**Certidões de declarações da empresa Marcio Sandro Mallet Pezarim - EPP:**

Declaração SICARF no documento SEI nº 0888145

Proposta de Preços, Declaração de Sustentabilidade, Declaração Resolução 7 do CNJ e Declaração Trabalho de Menor no documento SEI nº 0888152

Recife, 30 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MANUELA MILENA MENDONÇA GUIMARÃES DA CRUZ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 30/04/2019, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA GALINDO MALAQUIAS ROMIJN, Assessor(a) Chefe**, em 30/04/2019, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0887915** e o código CRC **F6F3AEC9**.



0009520-96.2019.6.17.8000

0887915v10